



E D I T A L N° 084/2008 NORMAS COMPLEMENTARES

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DE GOIÁS, faz saber aos interessados que, nos termos da Lei 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e 10.667, de 14/05/2003 e da Resolução do CONSUNI Nº 001/2007, ficam abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, observado as seguintes condições:

1. Das Vagas

- 1.1. Faculdade de Direito (Campus Colemar Natal e Silva);
- 1.1.1.01 vaga para Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho Regime de 40 horas semanais.

2. Das Inscrições

- 2.1. **Período** De 1º de setembro a 12 de setembro.
- 2.2. Local Coordenação Administrativa da Faculdade de Direito (vide cabeçalho).
- 2.3. **Horário** das 8h às 12h.

2.4. Documentos Exigidos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado e título de, no mínimo especialista;
- d) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- e) Requerimento em formato próprio;
- f) Declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

Obs.: Não serão recebidos requerimentos com documentação incompleta.

3. Da Contratação

3.1. O contrato de professor substituto terá vigência a partir da publicação da Portaria de contratação no Diário Oficial da União até 31/12/2008, com possibilidade de prorrogação;





- 3.2. O candidato aprovado em 1º lugar terá o prazo de 10 (dez) dias para preenchimento da vaga. Após esse prazo, será convocado o 2º colocado e assim sucessivamente;
- 3.3. A remuneração será fixada pela Universidade Federal de Goiás, à vista da qualificação que possuir o contratado, equivalente àquele do nível I, de cada categoria funcional da Carreira do Magistério Superior, ou seja, Auxiliar I (Especialista), Assistente I (Mestre) e Adjunto I (Doutor), conforme Resolução CONSUNI Nº 001/2007.
- 3.4. O candidato aprovado não ministrará, necessariamente, as disciplinas objeto do presente edital;
- 3.5. O candidato aprovado ministrará uma carga horária mínima de 16h (dezesseis horas) semanais em sala de aula.

4. Do Processo Seletivo

- 4.1. O sorteio do Ponto para a Prova Didática acontecerá no dia 17/09/2008, às 8h.
- 4.2. O sorteio do Ponto para a Prova Didática deverá ser realizado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e os candidatos realizarão as provas na ordem de inscrição ao concurso, devendo, no entanto, todos os candidatos permanecerem no local de prova aguardando sua vez;
- 4.3. A Prova Didática terá início às 8h do dia 18/09/2008;
- 4.4. A Prova Didática terá duração de 50 (cinqüenta) minutos e será realizada perante uma Comissão Examinadora, designada por esta Direção, mediante indicação do Departamento e composta de 03 (três) membros;
- 4.5. A lista de pontos para a Prova Didática encontra-se no Anexo I deste Edital;
- 4.6. Caso o candidato não esteja presente no momento em que for chamado para realizar a sua Prova Didática será considerado desistente e então será o candidato imediatamente posterior convidado a iniciar sua prova;
- 4.7. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, assistir à Prova Didática de outro candidato e, caso isto ocorra sem o conhecimento da Comissão Examinadora, será o candidato que assistiu indevidamente eliminado sumariamente do concurso;
- 4.8. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá, a cada candidato, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 4.9. Serão aproveitados os candidatos que, a partir da média 7,0 (sete inteiros), obtiverem a maior média;
- 4.10.Em caso de empate, resolver-se-á pela avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato. Persistindo o empate, resolver-se-á em favor do candidato mais idoso;
- 4.11. Serão lavradas atas imediatamente após o sorteio de Pontos e julgamento da Prova Didática;





- 4.12. A Comissão Examinadora divulgará o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento do Processo Seletivo;
- 4.13.O Processo Seletivo perderá sua eficácia após o preenchimento da vaga objeto deste Edital.

5. Do Recurso

5.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado, os candidatos poderão interpor recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-los, instruí-los e encaminhá-los ao Conselho Diretor da Faculdade de Direito para apreciação.

Goiânia, 29 de agosto de 2008.

Prof. Dr. Eriberto Francisco Bevilaqua MarinDiretor da FD/UFG





E D I T A L Nº 084/2008 NORMAS COMPLEMENTARES

ANEXO I

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FERDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados, nos termos da Lei 8.745, de 09/12/1993, com redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e 10. 667, de 14/05/2003 e da Resolução do CONSUNI nº 001/2007, DOS PONTOS QUE SERÃO OBJETO DE SORTEIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

I – Disciplina de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:

- 1. A Constitucionalização do Direito do Trabalho.
- 2. Os Princípios do Direito do Trabalho.
- 3. Aspectos Jurídicos e Sociais do Desemprego.
- 4. A Greve no Direito Brasileiro.
- 5. A Flexibilização do Direito do Trabalho e o Fenômeno da Terceirização.
- 6. Jurisdição, Ação e Processo.
- 7. A Nova Competência da Justiça do Trabalho.
- 8. A Defesa do Réu no Processo do Trabalho.
- 9. Sistema Recursal Trabalhista.
- 10. A Execução Trabalhista

Prof. Dr. Eriberto Francisco Bevilaqua MarinDiretor da FD/UFG